



# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020260219000166



Unidade responsável  
**Secretaria da Saúde**  
Prefeitura Municipal de Catarina



Data  
**13/03/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No contexto do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, vinculado à Prefeitura Municipal de Catarina, identificou-se uma insuficiência crítica de materiais de consumo no laboratório, o que tem comprometido a capacidade de atendimento e execução de exames essenciais à população local. Essa situação é decorrente do crescimento contínuo na demanda por procedimentos laboratoriais, em função do aumento populacional e do aprimoramento dos protocolos médicos que exigem maior frequência e diversidade de testes laboratoriais. Tal descompasso entre os recursos disponíveis e o volume necessário de insumos coloca em risco a integridade dos serviços de saúde prestados, com impactos diretos na eficiência do atendimento hospitalar, conforme princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos materiais necessários resultaria na interrupção parcial das atividades laboratoriais, prejudicando o diagnóstico precoce de doenças, o acompanhamento de tratamentos e a continuidade dos serviços de saúde, considerados de natureza essencial para a comunidade. Além disso, o não atendimento dessa demanda afeta o cumprimento das metas institucionais de saúde pública, comprometendo os indicadores de desempenho setoriais e impactando negativamente na qualidade de vida da população, o que torna a contratação uma medida de elevado interesse público.

Os resultados pretendidos com essa aquisição incluem a garantia de continuidade dos serviços laboratoriais, a modernização dos métodos diagnósticos através do suprimento constante de insumos de qualidade, e a adequação às normas de saúde e



segurança. Tais resultados estão alinhados com os objetivos estratégicos da Administração, que visam a eficiência dos serviços públicos e a melhoria das condições de saúde da população. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual específico para este processo, a necessidade se ampara nos objetivos e práticas de gestão que promovem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

Em conclusão, a contratação dos materiais de consumo laboratoriais é imprescindível para solucionar a insuficiência identificada, garantindo que o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues possa atender eficientemente à demanda crescente de exames, assegurando a melhoria do desempenho institucional e a eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade, em conformidade com os princípios e objetivos delineados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GERMANIO ALVES TEIXEIRA
Fundo Municipal de Saude	GERMANIO ALVES TEIXEIRA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de materiais de consumo para o Laboratório do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues foi identificada para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela unidade de saúde, fundamental na assistência à comunidade de Catarina-CE. A escassez desses materiais pode comprometer a eficiência dos serviços laboratoriais, essenciais para diagnósticos precisos e para o suporte clínico eficaz aos pacientes. Esses insumos são cruciais para a manutenção do padrão de atendimento requerido, conforme os objetivos estratégicos de saúde pública do município, alinhando-se ao interesse público na promoção da saúde e bem-estar.

Os materiais a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, incluindo especificações técnicas adequadas às finalidades laboratoriais, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui durabilidade, precisão e compatibilidade com os equipamentos existentes no laboratório, garantindo eficiência diagnóstica. Embora a utilização de um catálogo eletrônico de padronização pudesse ser considerada, opta-se por não utilizá-lo devido à inexistência de itens que contemplam as especificidades técnicas requeridas para a demanda do laboratório.

A vedação à indicação de marcas é mantida como regra geral, evitando percepções de direcionamento e incentivando a competitividade. No entanto, poderá haver exceção mediante justificativa técnica baseada em características imprescindíveis para o desempenho eficaz dos materiais nos processos laboratoriais. Não se trata de



aquisição de bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo a natureza dos itens essencial para serviços de saúde pública.

Os requisitos incluem a necessidade de entrega eficiente, conforme as demandas estimadas, sem a especificação detalhada de prazos ou condições de entrega, para garantir eficácia operacional e evitar custos administrativos elevados. Requisitos de suporte técnico e garantia dos materiais são implicitamente considerados fundamentais para a continuidade dos serviços laboratoriais, sem detalhamento excessivo.

A preocupação com a sustentabilidade é integrada, priorizando, sempre que possível, o uso de embalagens recicláveis e a redução de resíduos. Esta consideração reflete o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, sem comprometer a prioridade essencial de atendimento à saúde pública.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possam atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos necessários, sem pré-julgar a solução final. Esta abordagem busca flexibilidade onde possível, sem comprometer a adequação às necessidades, fundamentada no DFD e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 5º e 18. Estes requisitos proporcionarão uma base sólida para a fase subsequente, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da aquisição de materiais de consumo para laboratório com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhados aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identificando se tratar da aquisição de bens consumíveis, mais especificamente materiais de consumo para laboratório.

A pesquisa de mercado foi realizada abrangendo diversas fontes. Foram consultados três fornecedores distintos, obtendo-se um panorama de faixa de preços e prazos de entrega sem identificar as empresas. Além disso, analisamos contratações similares realizadas por outros órgãos, observando valores e modelos de aquisição. Informações adicionais foram obtidas a partir de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet. Durante a pesquisa, também foram identificadas inovações relevantes, como o uso de tecnologias sustentáveis e métodos de fornecimento inovadores.

A análise comparativa das alternativas identificadas na pesquisa considerou diversos critérios, incluindo técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade.



No caso específico de bens consumíveis, as alternativas analisadas incluíram diferentes fornecedores e marcas, além de considerações sobre a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) e a viabilidade de compra direta.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a seleção de um fornecedor específico, destacando-se pela eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Esta abordagem mostrou-se alinhada aos Resultados Pretendidos, oferecendo um custo total de propriedade favorável, boa disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção ou continuidade, além de considerações sobre sustentabilidade e inovação.

Desta forma, recomenda-se a compra direta com o fornecedor identificado no levantamento devido à sua capacidade de atender o escopo da contratação de forma eficiente, assegurando competitividade e transparência, conforme os requisitos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da legislação aplicável.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de materiais de consumo laboratoriais essenciais para atender as necessidades operacionais do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, localizado em Catarina-CE. Esta aquisição tem como objetivo suprir a demanda contínua de insumos que garantam a execução de procedimentos laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico preciso e ao atendimento ágil dos pacientes.

O fornecimento incluirá a entrega de reagentes, consumíveis específicos para análises laboratoriais, materiais de coleta, entre outros itens detalhados na seção de requisitos da contratação. Este conjunto de materiais é selecionado para otimizar os processos laboratoriais, garantir a qualidade dos serviços prestados e assegurar o cumprimento dos padrões de saúde pública exigidos. Cada item foi escolhido com base em um levantamento de mercado detalhado, que identificou as melhores opções em termos de custo-benefício, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos existentes no hospital.

A integração dos materiais com a infraestrutura atual do laboratório permitirá ao corpo técnico e aos profissionais de saúde realizar diagnósticos mais precisos e em menor tempo, refletindo diretamente na eficiência do atendimento hospitalar. A escolha por esta solução foi fundamentada pela análise técnica de viabilidade e adequação ao mercado, promovendo economicidade e assegurando o interesse público. Portanto, esta contratação se alinha perfeitamente aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender as necessidades identificadas.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA	1.000,000	Unidade
2	LAMINULAS COM 100	20,000	Caixa
3	LÂMINA LISA COM 50	20,000	Caixa
4	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR COM 50	20,000	Caixa
5	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO (DESCARTAVEL)	1.000,000	Unidade
6	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 8 ML	1.000,000	Unidade
7	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	2.000,000	Unidade
8	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCOM 15 ML	200,000	Unidade
9	AGULHAS PARA COLETA A VACUO COM 100	20,000	Caixa
10	CRONOMETRO TIMER 60 MINUTOS	10,000	Unidade
11	TUBO COM GEL SEPARADOR	4.000,000	Unidade
12	TUBO PARA HEMOGRAMA TAMPA ROXA	4.000,000	Unidade
13	COLETOR UNIVERSAL	2.000,000	Unidade
14	DETERGENTE PARA LIMPEZA COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	30,000	Unidade
15	LYSE DIFF SIMSENG MAX S-5 COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	30,000	Unidade
16	LYSE LH SIMSENG MAX S-5 COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	30,000	Unidade
17	DILUTER SIMSENG MAX S-5 COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	20,000	Unidade
18	LUGOL	10,000	Unidade
19	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEL NILSEN 500 ML	5,000	Kit
20	KIT PARA COLORAÇÃO EM HEMATOLOGIA (PANOTIPO) 500 ML	10,000	Kit
21	LIQUIDO DE TURCK	10,000	Unidade
22	ANTICOAGULANTE EDTA	10,000	Unidade
23	FITA PARA URANALISE COM 100	50,000	Caixa
24	TESTE DE GRAVIDEZ (BETATEST) COM 25	50,000	Caixa
25	KIT PARA TIPAGEM SANGUINEA	10,000	Kit
26	VDRL 5 ML	10,000	Kit
27	FATOR REUMATOIDE 2 ML	10,000	Kit
28	ASLO 2,5 ML	10,000	Kit
29	PCR 3 ML	20,000	Kit
30	TROPONINA QUALITATIVA COM 25	50,000	Caixa
31	CKMB COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X30 ML	20,000	Kit
32	GAMA GT CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X30 ML	20,000	Kit
33	FOSFATASE ALCALINA CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 4X30 ML	20,000	Kit
34	AMILASE CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X30 ML	20,000	Kit
35	ACIDO URICO ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 100 ML	30,000	Kit



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
36	TGP COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	70,000	Kit
37	TGO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	70,000	Kit
38	CREATININA CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 300 ML	50,000	Kit
39	UREIA UV CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X250 ML	50,000	Kit
40	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	50,000	Kit
41	COESTEROL HDL ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 50 ML	30,000	Kit
42	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	50,000	Kit
43	GLICOSE ENZIMATICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 500 ML	30,000	Kit
44	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMATICO	1,000	Unidade
45	MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR	1,000	Unidade
46	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	1,000	Unidade
47	CENTRIFUGA PARA LABORATORIO 12 TUBOS	1,000	Unidade
48	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATORIO	1,000	Unidade
49	ESTANTE PARA VIDRARIA 20MM PARA 12 TUBOS	25,000	Unidade
50	TUBO A VÁCUO PARA HEMOGRAMA	1.000,000	Unidade
51	PLACA DE KLINE	20,000	Unidade
52	PLACA PARA AGLUTINAÇÃO EM LATEX	50,000	Unidade
53	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 30 W / 6 V	10,000	Unidade
54	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE MATERIAIS E VIDRARIAS	20,000	Unidade
55	ESTANTE PARA VIDRARIA 13MM PARA 90 TUBOS	25,000	Unidade
56	PIPETA PASTER	500,000	Unidade
57	CAMARA DE NEUBAUER	10,000	Unidade
58	MICROPIPETAS GRADUADAS	50,000	Unidade
59	LÂMINA PARA ESFREGAÇÃO COM 50	10,000	Caixa
60	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL	1.000,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA	1.000,000	Unidade	0,03	30,00
2	LAMINULAS COM 100	20,000	Caixa	6,04	120,80
3	LÂMINA LISA COM 50	20,000	Caixa	7,07	141,40
4	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR COM 50	20,000	Caixa	8,05	161,00
5	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO (DESCARTAVEL)	1.000,000	Unidade	0,16	160,00
6	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 8 ML	1.000,000	Unidade	0,90	900,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	2.000,000	Unidade	0,67	1.340,00
8	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCOM 15 ML	200,000	Unidade	1,33	266,00
9	AGULHAS PARA COLETA A VACUO COM 100	20,000	Caixa	46,96	939,20
10	CRONOMETRO TIMER 60 MINUTOS	10,000	Unidade	27,66	276,60
11	TUBO COM GEL SEPARADOR	4.000,000	Unidade	1,06	4.240,00
12	TUBO PARA HEMOGRAMA TAMP A ROXA	4.000,000	Unidade	0,69	2.760,00
13	COLETOR UNIVERSAL	2.000,000	Unidade	0,59	1.180,00
14	DETERGENTE PARA LIMPEZA COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	30,000	Unidade	130,22	3.906,60
15	LYSE DIFF SENSENG MAX S-5 COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	30,000	Unidade	711,56	21.346,80
16	LYSE LH SENSENG MAX S-5 COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	30,000	Unidade	649,44	19.483,20
17	DILUTER SENSENG MAX S-5 COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SIMSENG MAX S-5	20,000	Unidade	477,90	9.558,00
18	LUGOL	10,000	Unidade	158,82	1.588,20
19	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEL NILSEN 500 ML	5,000	Kit	103,55	517,75
20	KIT PARA COLORAÇÃO EM HEMATOLOGIA (PANOTIPO) 500 ML	10,000	Kit	81,19	811,90
21	LIQUIDO DE TURCK	10,000	Unidade	39,66	396,60
22	ANTICOAGULANTE EDTA	10,000	Unidade	14,98	149,80
23	FITA PARA URANALISE COM 100	50,000	Caixa	76,47	3.823,50
24	TESTE DE GRAVIDEZ (BETATEST) COM 25	50,000	Caixa	48,43	2.421,50
25	KIT PARA TIPAGEM SANGUINEA	10,000	Kit	137,27	1.372,70
26	VDRL 5 ML	10,000	Kit	74,82	748,20
27	FATOR REUMATOIDE 2 ML	10,000	Kit	41,42	414,20
28	ASLO 2,5 ML	10,000	Kit	56,01	560,10
29	PCR 3 ML	20,000	Kit	50,74	1.014,80
30	TROPONINA QUALITATIVA COM 25	50,000	Caixa	89,37	4.468,50
31	CKMB COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X30 ML	20,000	Kit	656,91	13.138,20
32	GAMA GT CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X30 ML	20,000	Kit	267,89	5.357,80
33	FOSFATASE ALCALINA CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 4X30 ML	20,000	Kit	141,62	2.832,40
34	AMILASE CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X30 ML	20,000	Kit	459,46	9.189,20



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
35	ACIDO URICO ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 100 ML	30,000	Kit	142,36	4.270,80
36	TGP COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	70,000	Kit	244,04	17.082,80
37	TGO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	70,000	Kit	263,73	18.461,10
38	CREATININA CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 300 ML	50,000	Kit	207,52	10.376,00
39	UREIA UV CINETICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X250 ML	50,000	Kit	271,09	13.554,50
40	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	50,000	Kit	311,18	15.559,00
41	COESTEROL HDL ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 50 ML	30,000	Kit	470,96	14.128,80
42	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 2X100 ML	50,000	Kit	254,21	12.710,50
43	GLICOSE ENZIMATICA COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000 500 ML	30,000	Kit	69,71	2.091,30
44	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMATICO	1,000	Unidade	19.153,33	19.153,33
45	MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR	1,000	Unidade	2.645,00	2.645,00
46	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	1,000	Unidade	2.628,98	2.628,98
47	CENTRIFUGA PARA LABORATORIO 12 TUBOS	1,000	Unidade	2.440,27	2.440,27
48	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATORIO	1,000	Unidade	2.359,65	2.359,65
49	ESTANTE PARA VIDRARIA 20MM PARA 12 TUBOS	25,000	Unidade	26,52	663,00
50	TUBO A VÁCUO PARA HEMOGRAMA	1.000,000	Unidade	0,69	690,00
51	PLACA DE KLINE	20,000	Unidade	58,11	1.162,20
52	PLACA PARA AGLUTINAÇÃO EM LATEX	50,000	Unidade	64,76	3.238,00
53	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 30 W / 6 V	10,000	Unidade	112,95	1.129,50
54	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE MATERIAIS E VIDRARIAS	20,000	Unidade	12,13	242,60
55	ESTANTE PARA VIDRARIA 13MM PARA 90 TUBOS	25,000	Unidade	15,13	378,25
56	PIPETA PASTER	500,000	Unidade	0,16	80,00
57	CAMARA DE NEUBAUER	10,000	Unidade	227,24	2.272,40
58	MICROPIPETAS GRADUADAS	50,000	Unidade	223,15	11.157,50
59	LÂMINA PARA ESFREGAÇO COM 50	10,000	Caixa	102,60	1.026,00
60	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL	1.000,000	Unidade	0,04	40,00



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 275.156,43 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade conforme o art. 11. Tal análise se faz obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º, da citada lei, objetivando verificar a viabilidade e vantagem de uma divisão por itens, lotes ou etapas. Deve-se avaliar se essa segmentação é tecnicamente possível, considerando a solução como um todo, abordada na 'Seção 4', e os princípios de eficiência e economicidade presentes no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se se o objeto permite divisão conforme o §2º do art. 40. O processo administrativo sugere a contratação por itens, e a pesquisa de mercado destaca a existência de fornecedores especializados capazes de atender a partes distintas da demanda. Isso pode potencializar a competitividade, ajustando os requisitos de habilitação proporcionalmente, e permitindo melhor aproveitamento do mercado local, além de ganhos logísticos.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a comparação com a execução integral deve ser considerada. Dependendo das características contratuais, a execução integral pode ser mais vantajosa, tal qual previsto no art. 40, §3º, pois poderia assegurar economia de escala e eficiência na gestão contratual. Ademais, preservaria a integridade de um sistema único e integrado, permitindo a padronização e eventual exclusividade de fornecedor, conforme justificativas do art. 5º.

A decisão sobre parcelamento influencia diretamente na gestão, fiscalização e responsabilização administrativa. Enquanto a execução consolidada simplificaria as questões de gestão e manutenção de responsabilidade técnica, o parcelamento promoveria um acompanhamento mais detalhado de entregas descentralizadas. Contudo, isso aumentaria a complexidade administrativa, devendo-se considerar a capacidade institucional e eficiência administrativa, em conformidade com o art. 5º.

Concluindo, a recomendação técnica final para a Administração Municipal sugere a execução integral como a alternativa mais vantajosa. Isso se alinha aos resultados pretendidos delineados na 'Seção 10', promovendo economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11. Ao fazê-lo, respeitam-se critérios logísticos, funcionais, contratuais e de eficiência previstos no art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de materiais de consumo para o Laboratório do Hospital Municipal Dr.



Gentil Domingues visa atender uma necessidade identificada pela Administração Pública, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a ausência no PCA pode ser justificada por demandas imprevistas que requerem resposta urgente. Em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os expressos nos artigos 5º e 11, destaca-se a importância de promover a economicidade e a competitividade, vital para a otimização dos recursos públicos. Como medida corretiva, sugere-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, o que permitirá alinhá-la ao planejamento estratégico e garantir a eficiência e a transparência na execução das políticas de saúde pública. Este processo reforça a necessidade de gestão de riscos e o compromisso com os 'Resultados Pretendidos', assegurando que a contratação contribua significativamente para resultados vantajosos e a ampliação da competitividade.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos materiais de consumo para o Laboratório do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues consistem principalmente em melhorias na economicidade e no aproveitamento otimizado dos recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa atender à necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', alinhando-se à solução escolhida e aos resultados pretendidos, que servirão de base para o termo de referência estipulado pelo art. 6º, inciso XXIII. Espera-se que a aquisição resulte em uma significativa redução de custos operacionais através da minimização de desperdício de materiais, promovendo também um aumento da eficiência ao reduzir retrabalho e racionalizar tarefas dentro do laboratório. Estes resultados otimizam recursos humanos mediante a capacitação dirigida dos profissionais, recursos materiais pela eficaz utilização dos insumos adquiridos, e recursos financeiros através de uma reavaliação crítica dos custos unitários, fundamentada pela pesquisa de mercado e o princípio da competitividade destacado no art. 11.

Para as contratações que impliquem serviços contínuos, será recomendada a implantação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para assegurar que os impactos previstos sejam monitorados de perto, com indicadores quantificáveis estabelecidos, tais como percentuais de economia alcançados ou horas de trabalho reduzidas. Estes indicadores ajudarão a comprovar os ganhos previstos, embasando o relatório final de contratação quando aplicável. Os resultados pretendidos com essa aquisição justificam plenamente o dispêndio público feito, direcionando-se à promoção da eficiência e do melhor uso de recursos. Estes objetivos institucionais são também coerentes com as diretrizes do art. 11, pois, mesmo em uma demanda de natureza exploratória, a expectativa por uma melhoria mensurável e substancial será sustentada por uma justificativa técnica robustamente fundamentada.



## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao avaliar a modalidade mais **adequada** para a contratação dos materiais de consumo para o laboratório do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, verifica-se que a natureza dos insumos e a frequência contínua de consumo indicam uma provável compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP). O SRP oferece uma estrutura vantajosa para aquisições cujas quantidades são incertas ou sujeitas a variações, promovendo economia de escala, redução dos custos administrativos e facilitação de compras futuras, conforme preconizam os artigos 5º, 11 e 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a ausência de um Plano de Contratação Anual e a não adoção do SRP nesta demanda específica evidenciam que as necessidades pontuais e conhecidas do laboratório, alinhadas à descrição da necessidade da contratação e à solução coberta globalmente, podem ser mais bem atendidas por uma licitação específica.



A contratação tradicional, neste contexto, apresenta vantagens operacionais e jurídicas, pois permite resposta rápida e segura a uma demanda clara e previamente definida, potencializando o controle sobre o objeto da contratação e resguardando a segurança jurídica imediata, como estabelecido no artigo 11. Além disso, embora o SRP ofereça benefícios em termos de padrão e repetitividade, a análise específica do mercado e a demonstração da vantajosidade econômica sugerem que, para esta aquisição, a concentração em uma compra tradicional otimizaria os recursos, assegurando eficiência e o melhor atendimento ao interesse público.

Portanto, a recomendação está inclinada em favor de uma contratação tradicional, pois esta escolha se mostra **adequada** para otimizar os recursos municipais, respeitando os princípios de economicidade, eficiência, agilidade e competitividade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento pleno aos resultados pretendidos pela administração pública.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais de consumo para o laboratório do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues é avaliada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente nos arts. 5º, 15 e no art. 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, conforme a descrição da necessidade, não apresenta características de alta complexidade técnica ou multiplicidade de especialidades que exigem ou permitam a associação de capacidades diversas típicas de consórcios, como em obras ou serviços padronizados. A natureza dos materiais de consumo, associada ao contexto operacional definido no levantamento de mercado, sugere um fornecimento contínuo, o que torna a participação consorciada tecnicamente **incompatível** com o objetivo de otimizar a gestão e simplificar a fiscalização, alinhando-se com os princípios da eficiência e economicidade do art. 5º.

O aumento da complexidade administrativa, comum na gestão de consórcios, ao exigir compromissos de constituição, eleição de empresa líder e responsabilidade solidária entre consorciados, poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia dos licitantes, conforme previsões do art. 15. O fornecimento será melhor atendido por um único fornecedor que possa garantir simplicidade e economia de escala, sem a necessidade de um acréscimo de 10% a 30% à habilitação econômico-financeira, exigido em consórcios, salvo para microempresas. Portanto, a vedação da participação consorciada é **adequada**, assegurando execução eficiente, sem prejuízo dos princípios de legalidade e interesse público do art. 5º. Esta decisão alinha-se aos resultados pretendidos e à organização administrativa recomendada, fundamentada tecnicamente a partir do estudo técnico preliminar e dos requisitos estabelecidos no art. 18.



## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir a eficiência no planejamento e na execução das aquisições, conforme preconizado pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise busca identificar relações entre a contratação em questão e outras contratações realizadas, em andamento ou planejadas pela Administração, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma econômica e eficaz. Ao integrar essas contratações, evita-se a duplicação de esforços, permite-se a padronização e maximiza-se a economicidade, salientando a importância de um planejamento coeso e bem estruturado.

No contexto da aquisição de materiais de consumo para o Laboratório do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, foi investigado se existiam contratações anteriores, vigentes ou futuras que pudessem ser tecnicamente relacionadas a esta demanda. Até o momento, não foram encontradas contratações que demandariam ajustes ou alinhamentos diretos em termos de prazos, quantidades ou especificações técnicas, considerando as peculiaridades do objeto atual, que visa à aquisição de materiais específicos para atendimento laboratorial. Adicionalmente, não há previsão de contratos que necessitem substituição imediata ou organização transitória. Assim, a solução proposta não depende de infraestrutura ou serviços adicionais prévios que não estejam já previstos na rotina do hospital.

Dessa forma, conclui-se que, no presente cenário, a contratação planejada se apresenta como um processo independente, sem interdependências ou correlações diretas com contratações passadas, em andamento ou futuras. Não foram identificadas necessidades de ajuste nos quantitativos ou requisitos técnicos devido à ausência de interdependências. As ações subsequentes serão focadas na concretização do edital e termo de referência, garantindo a viabilidade e eficácia da aquisição, em conformidade com o princípio da economicidade e planejamento do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais de consumo para o Laboratório do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues devem ser considerados em todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte. A geração de resíduos e o consumo de energia são aspectos a serem destacados, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII. A pesquisa de mercado indicou que a antecipação dessas considerações assegura a sustentabilidade operacional (art. 5º). A emissão de gases e o uso intensivo de recursos serão abordados, promovendo soluções sustentáveis como análise do ciclo de vida, em alinhamento com o levantamento de mercado e o Guia Nacional. O planejamento sustentável enfatizado pelo art. 12 será promovido por meio de medidas como a prioridade para produtos



com selo Procel A, adoção de logística reversa, especialmente para toners e insumos, e o uso de produtos biodegradáveis.

Estas medidas deverão ser equilibradas entre as dimensões econômica, social e ambiental, considerando a manutenção necessária e incorporando-as no termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII. A competitividade e a apresentação da proposta mais vantajosa (art. 11) serão preservadas, assim como a capacidade administrativa para implementação ou planejamento de licenciamento ambiental, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso XII, evitando barreiras indevidas. Conclui-se que tais medidas mitigadoras são **essenciais** para a redução de impactos ambientais, otimização de recursos e atendimento dos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência como valores centrais (art. 5º).

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de materiais de consumo para o Laboratório do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues no município de Catarina-CE mostrou-se viável e vantajosa após análise dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos abordados neste Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de mercado revelou que há múltiplas soluções adequadas que atendem às necessidades específicas deste âmbito hospitalar, com diferentes fornecedores oferecendo produtos de alta qualidade e compatibilidade com os padrões técnicos exigidos. As quantidades estimadas foram assertivamente projetadas para otimizar o uso dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo o atendimento contínuo da demanda hospitalar.

Sob o prisma econômico, a estimativa de valor de R\$ 275.156,43 encontra-se alinhada com os preços praticados no mercado, conforme levantamento comparativo com contratações anteriores. Tal conformidade respalda a vantajosidade do procedimento licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico, prevista como a alternativa mais eficiente apresentada. O procedimento está em consonância com a lógica da economicidade e eficiência destacada no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o interesse público geral.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá a potencialização dos recursos laboratoriais, incluindo melhoria dos processos de diagnóstico e tratamento. Juridicamente, o processo mostra-se robusto, respeitando os preceitos legais ao seguir os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da referida Lei. A não adoção do Sistema de Registro de Preços, fundamentada pela especificidade e imprevisibilidade de alguns consumos anuais, foi justificada adequadamente.

Mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a contratação se alinha ao planejamento estratégico, conforme preconizado no art. 40. Por tudo isso, recomenda-se a continuidade da contratação, destacando-se a importância da decisão para a manutenção da excelência nos serviços prestados pelo Hospital Municipal. Qualquer replanejamento ou necessidade



de ajuste deverá ser atentamente incorporado ao futuro Termo de Referência, orientado pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

Destaca-se, por fim, a relevância desta seção como elemento essencial do planejamento, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que deve ser considerada pela autoridade competente na condução do processo de contratação.

Catarina / CE, 13 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GERMANIO ALVES TEIXEIRA  
PRESIDENTE

ANNA KAREN DE OLIVEIRA ALMEIDA  
MEMBRO

Antonia Derisvanda Alves Soares  
MEMBRO